



Ceol
my

**CONTRATO DE PARCERIA
PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE**

Entre:

Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

e

Centro Social e Paroquial de Vieira de Leiria, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Largo da República, 2430 - 795 Vieira de Leiria, NIPC 501 931 724, representado por Sérgio Jorge Lopes Fernandes na qualidade de Presidente de Direção,, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a execução de um Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade em 2021, destinado maioritariamente a pessoas com idade superior a 65 anos e com necessidades muito específicas, com o objetivo de promover a prática de hábitos de vida saudáveis, facilitando, em parceria, o acesso da população idosa à prática de atividades físicas e desportivas visando contribuir para a melhoria das condições de vida e bem-estar dos munícipes/público-alvo do Concelho, de forma solidária e inclusiva.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- Assegurar a execução integral do Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade nos termos do presente contrato;
- Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2022, um relatório sobre a execução do contrato-programa, com um relatório de receitas e despesas e respetivos documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato;
- Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato;

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.000 euros (mil euros), para prossecução do objeto do presente contrato nos termos do programa de funcionamento.
- Eventualmente, a componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
- A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na classificação económica 06/040701 e compromisso n.º 2021/457.

CONTRATO PROGRAMA DDC 12-2021





5. Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2022 e subsequentes.

6. Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 4.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do respetivo plano de atividades.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1. O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias;
2. A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato;
3. A entidade beneficiária da comparticipação financeira envia até 31 de janeiro de 2022, um relatório sobre a execução do contrato-programa, com um relatório de receitas e despesas e respetivos documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.
3. A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência ao programa e à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção ao apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande e respetivo logótipo.

Cláusula 10.ª

Omissões

Os casos omissos no presente contrato-programa ou quaisquer outras situações serão resolvidos pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

CONTRATO PROGRAMA DDC 12-2021



**Cláusula 11.ª**
Efeitos

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2021.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 05 de julho de 2021.

Marinha Grande, 12 de julho de 2021.

1º Outorgante

2º Outorgante



CONTRATO PROGRAMA DDC 12-2021



**PRESENTE NA
REUNIÃO DE CÂMARA
05.JULHO.2021**

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal



Formulário de Candidatura
Programa de Funcionamento da Atividade Física 3.ª Idade

Carimbo de Registo de Entrada

Ano: 2021

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: Centro Social Paroquial de Vieira de Leiria

Morada: Largo da República, s/n – Vieira de Leiria

Código Postal: 2430-795 Vieira de Leiria

Telefone/Telemóvel: 244 697 349 E-mail: geral@cspvl.com

N.º Contribuinte: 501 931 724

NIB: 0033 0000 13480082041 23

Nome responsável: António Brito

Telefone/Telemóvel: 912 477 128 E-mail: director.servicos@cspvl.com

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Objeto Social / Natureza da Entidade:

Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com serviços de apoio à 3ª idade, tendo as seguintes respostas sociais: Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI/Lar), Centro de Dia, Centro de Convívio e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD). Atualmente, face às reais condicionantes da atual pandemia, as respostas sociais Centro de Dia e Centro de Convívio estão sem atividade.

Principais Atividades Desenvolvidas:

Ginástica suave e criativa, sempre ritmada com música, e acompanhada com material variado e adequado, sendo trabalhado o relaxamento e a respiração. Na medida do possível, serão realizados também vários passeios e caminhadas, na Vieira, na praia, no campo e noutros locais na freguesia e concelho da Marinha Grande.

Além da “atividade física” semanal, também se promovem “circuitos de manutenção” na instituição (dentro e pátio desta). Atualmente, face à pandemia do COVID-19, a atividade física tem sempre sido assegurada pela animadora social da nossa instituição, ou, na falta desta, pela técnica de serviço social que a substitui.

Experiência de Desenvolvimento de Atividade com Idosos:

Não: Sim:

Qual: Estas “aulas de atividade física na 3ª idade” já decorrem à cerca de 14 anos na instituição (desde 2007); por outro lado, a instituição já desenvolve “atividade física” com idosos desde finais de 1987, por isso, já há mais de 33 anos.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Dados do Técnico Exercício Físico responsável pela atividade (Professor):

Nome Completo: Ana Acácia Silva

Habilitações Literárias: Licenciatura em Educação Física, Saúde e Desporto

Número Cédula Técnico Exercício Físico (ao abrigo do D. Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto): 10035

(obrigatório o envio do documento em anexo à candidatura)

Idade: 33 anos

Telemóvel: 915174598

Profissão: Professora de Educação Física

Dias e Horário da atividade:

Dia(s) da Semana(s): 3ª ou 5ª feira

Horário: das 11h00 às 12h00

Número de participantes:

Entre 10 a 25 participantes.

Outras informações:

Por se tratar de uma instituição que tem juntado idosos das respostas sociais de ERPI/Lar e Centro de Dia, os grupos formados são heterogéneos, não só em termos de mobilidade mas também em idade.

Atualmente, usufruem da "Atividade Física na 3ª Idade" cerca de 10 idosos, estes pertencentes à ERPI/Lar. Quando for possível voltar a abrir a resposta social de Centro de Dia, pensamos que, poderão vir a participar mais cerca de 15 utentes idosos pertencentes a esta resposta social de Centro de Dia.

Cerca de 30% destes idosos, tem idades compreendidas entre os 65 e os 74 anos; cerca de 50% tem idades compreendidas entre os 75 e os 84 anos, e, os restantes 20%, tem idades compreendidas entre os 85 e os 96 anos de idade.

O requerente assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e documentos constantes deste formulário de candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 29/01/21 Assinatura (s):



A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pela Segurança Social;
- b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelas Finanças;
- c) Relatório e contas actualizado;
- d) Acta da assembleia-geral de aprovação das contas;
- e) Comprovativo do NIB mencionando o nome da entidade (ex. extracto bancário).

(ficam dispensados da apresentação destes documentos as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)